



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ROSALÂNDIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 015, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ROSALÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, especialmente nos termos do **art. 117 da Resolução nº. 001, de 16/06/2015 (Regimento Interno desta Câmara Municipal)**, c/c o **art. 62 da Lei Orgânica deste Município**, c/c o **art. 66 da Constituição da República**, faz saber sobre o presente **AUTÓGRAFO DE LEI** ao Projeto de Lei nº. 005, de 01 /09/2025.

Art. 1º Fica instituído como feriado municipal religioso no Município de Nova Rosalândia – TO, a solenidade de Corpus Christi, a ser celebrada anualmente na quinta feira subsequente ao domingo da Santíssima Trindade, conforme calendário litúrgico da Igreja Católica Apostólica Romana.

Art. 2º O feriado criado por esta Lei observa o disposto na Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que regulamenta os feriados civis e religiosos no Brasil, compondo o limite de até quatro feriados religiosos possíveis no âmbito municipal, incluída a Sexta-feira da Paixão.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ROSALÂNDIA, em Nova Rosalândia, Estado do Tocantins, aos 09 (nove) dias do mês de Setembro do ano de 2025, 194º da Independência, 127º da República, 29º do Estado e 29º do Município.


Ver. Valdeir Júnior Barbosa
Presidente da Câmara


Ver. Félix Gomes de S. Júnior
Vice Presidente


Ver. Miriam Leine Costa Soares
1º Secretária


Ver. Eirivando Ribeiro Magalhães
2º Secretário